**ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP.**

# Termo de Referência 49/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 49/2026 | 392601-ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.EST.SP. | SHAMASH DA FROTA VISINTIN | 16/11/2026 22:41 (v 0.11) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 134.00017002/2025-33 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação futura de serviços gráficos e de comunicação visual sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO | CATSER | BEC | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | PRAZO ENTREGA (Dias Corridos) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Adesivos e etiquetas | Serviço de produção e impressão - adesivo em película vinílica UV - Instalação, envelopamento completo parede - sem recorte - remoção de adesivo existente - adesivo impresso 4 /0 cores | 18961 | 60453 | m² | 300 | 4 | 119,11 | 35.733,00 |
| 2 | Adesivos e etiquetas | Serviço de produção e impressão - adesivo em película vinílica UV - Instalação, envelopamento completo parede - com recorte - remoção de adesivo existente - adesivo impresso 4 /0 cores | 18961 | 60453 | m² | 300 | 5 | 123,78 | 37.133,00 |
| 3 | Adesivos e etiquetas | Serviço de produção e impressão de adesivo/etiqueta - adesivo, "modelo", vinil - adesivo vinílico com impressão 4/0 cores - tamanho 20 x 20cm | 18902 | 60453 | unidade | 50 | 4 | 7,63 | 381,67 |
| 4 | Adesivos e etiquetas | Serviço de produção e impressão de adesivo/etiqueta - adesivo, "modelo", vinil - adesivo vinílico com impressão 4/0 cores - tamanho 15 x 15cm | 18902 | 60453 | unidade | 50 | 4 | 6,40 | 320,00 |
| 5 | Adesivos e etiquetas | Serviço de produção e impressão de adesivo/etiqueta - adesivo, "modelo", vinil - adesivo vinílico transparente com impressão 4/0 cores - tamanho 10 x 10 cm | 18902 | 60453 | unidade | 50 | 4 | 5,27 | 263,33 |
| | | Serviço de produção e impressão de | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Adesivos e etiquetas | adesivo/etiqueta - adesivo, "modelo", vinil - adesivo vinílico transparente com impressão 4/0 cores - tamanho 5 x 5 cm. | 18902 | 60453 | unidade | 50 | 4 | 4,77 | 238,33 |
| 7 | Banners | Banner em lona, medindo 1,20 x 0,80 m - com impressão digital em alta resolução - 440g - acabamento: ponteira, bastão, cordão. | 16390 | 74934 | unidade | 15 | 3 | 137,00 | 2.055,00 |
| 8 | Banners | Banner em lona, medindo 1,20 x 0,90 m - com impressão digital em alta resolução - 440g - acabamento: ponteira, bastão, cordão. | 16390 | 74934 | unidade | 15 | 3 | 149,25 | 2.238,75 |
| 9 | Banners | Banner em lona, medindo 2,00 x 1,50 m - com impressão digital em alta resolução - 440g - acabamento: ponteira, bastão, cordão. | 16390 | 74934 | unidade | 5 | 3 | 332,50 | 1.662,50 |
| 10 | Banners | Banner em lona, medindo 2,00 x 1,80 m - com impressão digital em alta resolução - 440g - acabamento: ponteira, bastão, cordão. | 16390 | 74934 | unidade | 5 | 3 | 433,25 | 2.166,25 |
| 11 | Faixa | Fundo de palco em lona vinílica fosca, com arte impressa, 4/0 cores,440g, aplicação em verniz "UV", acabamento reforço, com solda eletrônica, ilhós em todo o perímetro, hellerman branca ou preta com instalação. | 16390 | 74934 | m² | 30 | 3 | 174,00 | 5.220,00 |
| 12 | Faixa | Lona vinílica, 440g, impressão com tinta a base de solvente, alta durabilidade, aplicação em verniz "UV', com ilhós de latão | 16390 | 74934 | m² | 30 | 3 | 174,00 | 5.220,00 |
| 13 | Impressos | Serviço de produção e impressão de publicidade e propaganda - folders, couchê brilho150 g/m2 - formato aberto 21 x 29,7cm , formato fechado 21 x 10 cm; papel couchê fosco 150 g, impressão 4/4 cores, acabamento 02 vincos, 02 dobras e refile. | 18724 | 132047 | unidade | 60.000 | 4 | 0,78 | 46.650,00 |
| 14 | Impressos | Serviço de produção e impressão de folders, couchê brilho150 g/m2, formato aberto 29,7 x 21 cm, formato fechado 14,8 x 2cm 4/4 cores, com 01 dobra e refile | 18422 | 132047 | unidade | 80.000 | 5 | 0,56 | 44.400,00 |
| 15 | Impressos | Serviço de produção e impressão de cartão de visita - formato 9 x 5 cm, papel couchê 300 g, 4/4 cores; acabamento: refilado. | 4367 | 41670 | unidade | 3.000 | 3 | 0,98 | 2.940,00 |
| 16 | Impressos | Serviço de produção e impressão de cartaz - formato 40 x 60 cm, papel couchê brilho 230 g, 4/0 cores. acabamento: refilado. | 4367 | 63126 | unidade | 50 | 2 | 45,54 | 2.277,00 |
| 17 | Impressos | Serviço de produção e impressão de cartaz couchê fosco 230 g/m2 - formato 30 x 42 cm, papel couchê brilho 230 g, 4/0 cores, acabamento: refilado. | 18422 | 58017 | unidade | 50 | 2 | 14,33 | 716,63 |
| 18 | Impressos | Marcador de páginas no papel couchê 250g, com impressão 4/4 cores, tamanho 5x15cm e refile. | 14281 | 121266 | unidade | 1.000 | 3 | 1,42 | 1.420,00 |
| 19 | Impressos | Serviço de produção e impressão de cartilha, papel couchê fosco 150g impressão 4/4 cores, formato aberto 21 x 29,7 cm, formato fechado 21 x 14,8 cm, com 4 folhas; acabamento | 18724 | 77402 | unidade | 100.000 | 8 | 2,52 | 251.500,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | itercalação, dobra central, grampo canoa e refile. | | | | | | | |
| 20 | Impressos | Serviço de produção e impressão de certificado e diploma - certificado - impressão em papel couchê fosco 300g, formato 21x29,7cm; 4/0 cores | 18724 | 229750 | unidade | 500 | 2 | 5,00 | 2.498,75 |
| 21 | Impressos | Serviço de produção e impressão de convite, papel couchê fosco 250g, 4/0 cor, formato 16 x 22cm, refile e inserção no envelope. Envelope papel couchê fosco 250g, 4/0 cor, formato aberto 40,6 x 25,5cm, formato fechado 16,3 x 22,5cm, faca especial, corte e vinco e colagem. | 18725 | 41726 | unidade | 300 | 4 | 15,11 | 4.532,25 |
| 22 | Impressos | Pasta com Bolsa Papel Couchê 300g, formato aberto 43x45cm, formato fechado 31 x 22cm, cor 4/0, faca especial, corte e vinco e colagem da aba da bolsa, verniz UV total frente | 15857 | 211656 | unidade | 200 | 5 | 27,37 | 5.473,00 |
| 23 | Impressos | Impressão de Flyer, papel couchê brilho 150g, 4x4 cores, formato: 10 x 15 cm, refile | 18422 | 242535 | unidade | 100.000 | 4 | 0,40 | 39.750,00 |
| 24 | Impressos | Ficha Cerimonial , papel couchê 250g, 4/0 cores, formato tamanho 14,8 x 21cm (A5), refile | 18422 | 125296 | unidade | 100 | 2 | 4,07 | 406,75 |
| 25 | Impressos | Serviço de impressão de mapa - tamanho 84,1 x 118,9 cm (A0), papel fotográfico ou couchê 180 g, colorido 4x0 , refile e laminação brilho. | 27600 | 79057 | unidade | 100 | 2 | 223,86 | 22.386,25 |
| 26 | Impressos | Serviço de impressão de fotos - tamanho 59,4 x 84,1cm (A1), papel fotográfico ou couchê 180 g, cor 4x0, refile e laminação brilho. | 20567 | 80144 | unidade | 100 | 2 | 104,71 | 10.471,25 |
| 27 | Impressos | Bloco de recibo personalizado (blocado com cola 50x1 via) - tamanho 14,8 x 21cm(A5) - 1/0 cores, offset 90g, refile e blocagem com cola | 20567 | 80144 | unidade | 2.000 | 4 | 6,76 | 13.525,00 |
| 28 | Impressos | Bloco de recibo personalizado (blocado com cola 50x1 via) - tamanho 14,8 x 21cm(A5) - 1/1 cores, offset 90g, refile e blocagem com cola | 20567 | 80144 | unidade | 2.000 | 4 | 7,52 | 15.045,00 |
| 29 | Impressos | Bloco de recibo personalizado – (50x3) vias – Papel auto copiativo – Medida 21,5x30 cm. - Impresso frente e verso (3x1) cores – numerados – Capa Dura com vinco + Arte Final Frente e verso. | 20567 | 80144 | unidade | 100 | 5 | 72,76 | 7.275,50 |
| 30 | Reprografia | Serviço de cópia reprográfica por encomenda em preto e branco, A4, frente. | 20567 | 80144 | unidade | 25.000 | 5 | 0,55 | 13.812,50 |
| 31 | Reprografia | Serviço de cópia reprográfica por encomenda em preto e branco, A4, frente e verso. | 20567 | 80144 | unidade | 15.000 | 3 | 0,95 | 14.287,50 |
| 32 | Reprografia | Serviço de cópia reprográfica por encomenda, colorida, A4, frente. | 20567 | 80144 | unidade | 10.000 | 3 | 2,27 | 22.650,00 |
| 33 | Papelaria | Caderno no formato17x 25cm com capa dura, papel couchê brilho 150g, 4 /0 cores. Miolo com 96 folhas, formato 17x 25cm, 1x1cor (com pauta), papel offset 75g. Laminação fosca na capa, empastamento no | 18422 | 180432 | unidade | 1.200 | 10 | 49,00 | 58.800,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | papelão Paraná (capas), fita de cetim (separadora), elástico com 25 cm e wire-o com 25cm. | | | | | | | |
| 34 | Papelaria | Caderneta (modelo Moleskine) formato aberto 28 x 21cm, formato fechado14x21cm, papel couchê brilho 150g, 4x0 cor. Miolo com 80 folhas, formato aberto 28 x 21cm, formato fechado14x21cm, 0x0 cor (sem pauta), papel offset 75g. Laminação fosca na capa, empastamento no papelão Paraná (capa), fita de cetim (separadora), elástico (cores a definir pelo contratante), dobra e costura. | 18422 | 156841 | unidade | 200 | 10 | 51,32 | 10.264,50 |
| 35 | Papelaria | Calendário: base formato aberto 21x 42cm, formato final 21x17 cm, papel triplex 350g, 1x1 cor (chapado), Miolo com7 folhas, formato final 21x14,8cm, 4x4 cores, papel couchê fosco 170g. Acabamento laminação fosca f/v na base, 3 vincos na base, intercalação e wire-o com 21cm. | 18422 | 103977 | unidade | 1.200 | 10 | 19,12 | 22.938,00 |
| 36 | Papelaria | Calendário: base formato aberto 21x 42cm, formato final 21x17 cm, papel couchê 150g, 1x0 cor (chapado), forro da base, formato aberto 21x 42cm, formato final 21x17 cm, papel couchê 150g, 1x0 cor (chapado). Miolo com 7 folhas, formato final 21x14,8cm, 4x4 cores, papel couchê fosco 170g. Acabamento, laminação fosca frente (base e forro da base), empastamento no papelão Paraná (base), intercalação e wire-o com 21cm. | 18422 | 103977 | unidade | 200 | 10 | 54,22 | 10.844,50 |
| 37 | Papelaria | Livreto (colorir): Capa, formato aberto: 21 x 29,7cm, formato fechado 21 x 14,8cm, papel offset 180g, 4x0 cor. Miolo com 8 folhas, formato aberto: 21 x 29,7cm, formato fechado 21 x 14,8cm, 1x1 cor, papel offset 120g. Acabamento: intercalação, 2 grampos canoa e refile. | 18422 | 92088 | unidade | 200 | 5 | 21,66 | 4.331,00 |
| 38 | Papelaria | CAIXA: formato aberto: 43,8 x 50,9 cm / formato final: 14,8 x 22,0 cm, papel Triplex 350g, cor 4/0. TAMPA: formato aberto: 51,5 x 44,5 cm / formato final: 16,3 x 22,3 cm, papel Triplex 350g, cor 4/0. Acabamento: laminação brilho frente (Caixa e Tampa), faca especial (Caixa e Tampa), corte e vinco da (Caixa e Tampa), montagem (Caixa e Tampa). | 18422 | 80144 | unidade | 300 | 5 | 47,47 | 14.240,25 |
| 39 | Papelaria | Papel cartão triplex 310g, formato 42 x 29,7cm (A3), 4/0 cores, refile, faca especial com serrilha e corte e vinco | 18422 | 80144 | unidade | 500 | 3 | 9,02 | 4.507,50 |
| 40 | Papelaria | Papel cartão triplex 310g, formato 42 x 29,7cm (A3), 4/0 cores. Acabamento, laminação brilho frente, faca especial com 100 bocas/peças (quebra-cabeça) e corte e vinco | 18422 | 80144 | unidade | 500 | 5 | 25,24 | 12.618,75 |
| 41 | Metais | Moldura em alumínio para quadro (30 mm de espessura), cor preta, com chapa de MDF de 6mm; com acrílico transparente 02mm. | 5452 | 189456 | m² | 100 | 7 | 365,00 | 36.500,00 |
| | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | Metais | Moldura em alumínio para quadro (20 mm de espessura), cor preta, com chapa de MDF de 6mm; com acrílico transparente 02mm. | 5452 | 189456 | m² | 100 | 7 | 353,67 | 35.366,67 |
| 43 | Metais | Medida: 70x50 cm, Material: Aço inox 304 (não férrico escovado), Espessura da placa: 2 mm, Cor: 4/0 Gravação: Baixo relevo (foto corrosão) e pintura com tinta automotiva; Instalação: Fixação com 4 furos e 4 parafusos de fino acabamento que devem ser fornecidos junto com cada placa. Arte para confecção: Enviada pelo Contratante Acabamento: Borda, e verniz automotivo. Embalagem: Papel cartão forrado com plástico bolha. | 5452 | 115355 | unidade | 15 | 7 | 1.871,67 | 28.075,00 |
| 44 | Metais | Placa de homenagem com moldura ou estojos de luxo confeccionada em aço escovado ou acrílico com gravação em baixo relevo até 3 cores, texto e logo | 5452 | 115355 | unidade | 100 | 7 | 168,00 | 16.800,00 |
| 45 | Plásticos e acrílicos | Serviço de produção de letreiro, letras em acrílico, caixa 10mm, medida por letra: 17x30cm. | 21334 | 233056 | unidade | 30 | 20 | 170,00 | 5.100,00 |
| 46 | Plásticos e acrílicos | Serviço de produção de placa de identificação material: acrílico; numeral; adesivo de alta qualidade (1440 DPI), comprimento: 120x30x3 mm, acrílico: transparente ou colorido | 21334 | 233498 | unidade | 30 | 7 | 16,33 | 490,00 |
| 47 | Plásticos e acrílicos | Serviço de produção de troféu em acrílico - base: 15x5x1,5 cm e corpo: 15x21x1,5 cm. | 20990 | 260673 | unidade | 150 | 15 | 147,75 | 22.162,50 |
| 48 | Plásticos e acrílicos | Placa de Identificação, Material acrílico transparente, tamanho 40x20cm, adesivo de alta qualidade (1440 DPI) | 21334 | 233498 | unidade | 60 | 15 | 62,13 | 3.728,00 |
| 49 | Plásticos e acrílicos | Placa de Identificação, Material acrílico transparente, tamanho 20x20cm, adesivo de alta qualidade (1440 DPI) | 21334 | 233498 | unidade | 220 | 15 | 36,20 | 7.964,00 |
| 50 | Plásticos e acrílicos | Placa de Identificação, Material acrílico transparente, tamanho 30x15cm, adesivo de alta qualidade (1440 DPI) | 21334 | 233498 | unidade | 120 | 15 | 38,40 | 4.608,00 |
| 51 | Plásticos e acrílicos | Painel em ps 2mm, com impressão adesiva em policromia. | 21334 | 258857 | m² | 50 | 3 | 348,75 | 17.437,50 |
| 52 | Plásticos e acrílicos | Porta Crachá; Em Pvc Cristal; Medindo (70x100)mm; Com Abertura Superior; Formato Vertical; Com Furo Na Parte Superior; Sem cordão; Sem Presilha; | 5452 | 75620 | unidade | 1.200 | 5 | 3,67 | 4.404,00 |
| 53 | Plásticos e acrílicos | Roller Clip, Cor preta, sistema extensor em nylon que após puxar é recolhido automaticamente, possui presilha metálica na parte traseira e alça plástica com botão. Medidas aproximadas - Altura: 43 mm - Largura 31 mm - Tamanho total (CxD) : 4,3 cm X 3,1 cm | 5452 | 273953 | unidade | 1.000 | 10 | 4,48 | 4.475,00 |
| | | Crachá em PVC de alta qualidade, a | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Plásticos e acrílicos | prova d'água, com impressão colorida (frente e verso) em alta definição (HD) para personalização (inclusão de fotos, logomarca e dados funcionais) | 10111 | 99287 | unidade | 3.000 | 10 | 7,78 | 23.347,50 |
| 55 | Comunicação Visual | Cordões em tecido acetinado, com impressão digital, cor preta, 15mm, terminal mosquete. | 16390 | 134821 | unidade | 1.500 | 10 | 6,39 | 9.588,75 |
| 56 | Comunicação Visual | Botton de frente e fundo de plástico e alfinete metálico. | 16390 | 99244 | unidade | 1.000 | 10 | 4,02 | 4.020,00 |
| 57 | Comunicação Visual | Botton II (Praguinha) Material adesivo no formato de 50 mm à 10mm de diâmetro/só frente. | 16390 | 99244 | unidade | 1.000 | 5 | 7,02 | 7.016,67 |
| 58 | Comunicação Visual | Pulseira de identificação personalizada para evento em várias cores | 16390 | 125938 | unidade | 2.000 | 7 | 1,42 | 2.835,00 |
| 59 | Bandeira | Bandeiras (Brasil, Estado, Município) 3,60 x 5,15 confeccionada em Tecido Duralon 100% Poliester | 16390 | 13447 | unidade | 20 | 7 | 2.355,50 | 47.110,00 |
| 60 | Materiais Corporativos Personalizados | Boné em brim, microfibra ou tactel; regulador de tecido e regulador em velcro ou fivela de metal; impressão em silk screen. Todos os custos, inclusive os relacionados à personalização do item como diagramação da arte, impressão ou outro método de fixação da marca no item, deverão estar inclusos no preço de fornecimento. Um protótipo deverá ser apresentado previamente à fiscalização para aprovação. | 22039 | 11681 | unidade | 500 | 20 | 36,84 | 18.421,25 |
| 61 | Materiais Corporativos Personalizados | Camiseta de algodão fio 30 com gola redonda ou gola polo, tamanhos P / M/ G/ XG; impressão em silk screen. Todos os custos, inclusive os relacionados à personalização do item como diagramação da arte, impressão ou outro método de fixação da marca no item, deverão estar inclusos no preço de fornecimento. Um protótipo deverá ser apresentado previamente à fiscalização para aprovação. | 10030 | 72028 | unidade | 500 | 20 | 71,13 | 35.562,50 |
| 62 | Materiais Corporativos Personalizados | Sacola ecológica (Ecobag), modelo Pastel fabricada em lona de algodão Cru 220g/m OU material ecológico, linear nas dimensões 37x41x10cm. Costura reforçada. Alça de ombro produzida com fita de algodão cru trançado de 600x30mm de largura. Aplicação de arte em 4 cores. Todos os custos, inclusive os relacionados à personalização do item como diagramação da arte, impressão ou outro método de fixação da marca no item, deverão estar inclusos no preço de fornecimento. Um protótipo deverá ser apresentado previamente à fiscalização para aprovação. | 10030 | 120910 | unidade | 1.200 | 20 | 25,38 | 30.450,00 |
| 63 | Materiais Corporativos | Squeeze Garrafa térmica em aço inox, com parede dupla isolada a vácuo, com capacidade de até 750ml com infusor. Tampa rosqueável com anel de silicone para vedação. Deve conservar líquidos quentes e frios. Personalização a laser. Todos os custos, inclusive os relacionados à | 22039 | 294799 | unidade | 1.200 | 20 | 62,74 | 75.288,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Personalizados | personalização do item como diagramação da arte, impressão ou outro método de fixação da marca no item, deverão estar inclusos no preço de fornecimento. Um protótipo deverá ser apresentado previamente à fiscalização para aprovação. | | | | | | | |
| 64 | Materiais Corporativos Personalizados | Squeeze Garrafa em aço inox com capacidade de 500ml, com impressão em até 4 cores contendo logomarca do evento ou do órgão. Todos os custos, inclusive os relacionados à personalização do item como diagramação da arte, impressão ou outro método de fixação da marca no item, deverão estar inclusos no preço de fornecimento. Um protótipo deverá ser apresentado previamente à fiscalização para aprovação. | 22039 | 294799 | unidade | 1.200 | 20 | 41,08 | 49.293,00 |
| 65 | Materiais Corporativos Personalizados | Caneta metálica brilhante com acionador giratório, escrita em azul e gravação a laser no corpo da caneta. | 22039 | 191515 | unidade | 2.000 | 20 | 5,36 | 10.715,00 |
| 66 | Materiais Corporativos Personalizados | Mochila de nylon de 20 a 22 litros com opção de cores (preta, azul, vermelha ou cinza), com pelo menos um compartimento e divisão interna para notebook de até 15,6 polegadas; Impressão Digital ou Silk-Screen | 22039 | 116114 | unidade | 1.000 | 20 | 123,64 | 123.640,00 |
| 67 | Materiais Corporativos Personalizados | Caneca em porcelana ou cerâmica, 300 a 350 ml, cor a definir. Personalização em 4 cores. Todos os custos, inclusive os relacionados à personalização do item como diagramação da arte, impressão ou outro método de fixação da marca no item, deverão estar inclusos no preço de fornecimento. Um protótipo deverá ser apresentado previamente à fiscalização para aprovação. Um protótipo deverá ser apresentado previamente à fiscalização para aprovação. | 22039 | 74799 | unidade | 1.000 | 20 | 32,25 | 32.250,00 |
| 68 | Materiais Corporativos Personalizados | Pin em metal, recorte presonalizado, com etiqueta resinada sobre o metal, com pino e borboleta metálica no verso. Mínimo de 20mm de diâmetro /comprimento. Todos os custos, inclusive os relacionados à personalização do item como diagramação da arte, impressão ou outro método de fixação da marca no item, deverão estar inclusos no preço de fornecimento. Um protótipo deverá ser apresentado à fiscalização para aprovação. Um protótipo deverá ser apresentado previamente à fiscalização para aprovação. | 5452 | 12076 | unidade | 1.000 | 10 | 11,59 | 11.593,33 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | **R$ 8.870,81** | **R$ 1.432.633,71** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) Nota de Emprenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 23/10/2026.

1.5. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

1.5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.6. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.".

**Subcontratação**

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05051955000191-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III) Id do item no PCA: 198;

IV) Classe/Grupo: 891 – Serviços de reprodução, publicação e impressão;

V) Identificador da Futura Contratação: 392601-109/2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização de produtos do presente contrato.

4.1.2. Os materiais, peças ou objetos deste instrumento, sempre que possível, devem seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração.

4.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para sustentabilidade ambiental, em atenção às normas vigentes estadual e federal. Considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas;

4.1.4. Todos os documentos contratuais serão utilizados e enviados por meio eletrônico e arquivados em nuvem, a fim de promover a economia de papel. Por exemplo, as notas fiscais enviadas pela contratada e os demais documentos serão enviados por e-mail para a contratante e, posteriormente, arquivadas na rede da ARTESP e no sistema SEI!. A comunicação entre contratante e contratada, sempre que possível, será realizada por e-mail, pois além da economia de papel, também há a celeridade na comunicação. (Observação: caso a Contratada não responda ou não confirme o recebimento do e-mail dentro de 3 dias úteis, a comunicação deverá ser feita por ofício).

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Vistoria**

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será mediante a emissão da Ordem de Serviço (OS);

5.1.2. As Ordens de Serviço serão emitidas pela Contratante e enviadas à Contratada, e o prazo de entrega será de acordo com os prazos estipulados no Anexo deste instrumento;

5.1.3. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da OS), devidamente assinada ou subscrita pela Fiscalização do Contrato, e deve respeitar os prazos estipulados;

5.1.4. Será válida a OS aprovada pela Contratante por meio de mensagem eletrônica (e-mail);

5.1.5. Após a conclusão e aprovação do serviço, a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal à Contratante para que seja realizado o processo de pagamento por parte da Agência;

5.1.6. Caso não seja possível a entrega dos materiais confeccionados dentro do prazo previsto, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.7. Os materiais confeccionados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os materiais confeccionados decorrentes dos serviços prestados deverão ser entregues no edifício sede da ARTESP, localizado na Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi, São Paulo-SP ou em unidades ou estruturas vinculadas à Agência.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4. A demanda do órgão tem como base as características pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

**Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

**Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante aprovação do recebimento do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

**Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÂO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

**Qualificação Técnica**

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

> 8.25.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, serão considerados os serviços similares aos correspondentes aos itens 14, 23, 27, 28, 29 e 54 da planilha de serviços gráficos e de comunicação visual, selecionados conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
>
> 8.25.2. A comprovação da experiência anterior deverá abranger serviços compatíveis com as características técnicas e operacionais dos itens selecionados, admitindo-se a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica.
>
> 8.25.3. Para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, será admitido o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, inclusive relativos a serviços executados concomitantemente, desde que os

serviços comprovados sejam compatíveis com as parcelas objeto da exigência. Os quantitativos mínimos serão limitados a até 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para as respectivas parcelas, observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.25.3. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados em diferentes atestados, inclusive daqueles referentes a serviços executados concomitantemente. Será permitido, ainda, o somatório dos quantitativos comprovados relativos aos itens 14, 23, 27, 28, 29 e 54, considerados em conjunto, para atingir o quantitativo mínimo global correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das quantidades estimadas para esses seis itens, observados os limites legais aplicáveis e a compatibilidade dos serviços comprovados com o objeto da contratação.

8.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Outras comprovações**

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.27.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 1.432.633,71 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**SHAMASH DA FROTA VISINTIN**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 12:13:31.*

**ROBERTA MARCONDES GODOY PEREIRA**

Responsável pela contratação direta

*Assinou eletronicamente em 16/11/2026 às 22:41:49.*